

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

REQUERIMENTO N.º /2017 (Do Sr. Altineu Côrtes)

Requeiro com fundamento no art. 255 e no art. 256, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater sobre à suposta existência de uma “indústria de multas” em “lombadas eletrônicas” e outros assuntos relativos à fiscalização do trânsito por meio de dispositivos eletrônicos.

Senhor Presidente,

Requeiro com fundamento no art. 255 e no art. 256, caput, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para debater sobre à suposta existência de uma “indústria de multas” em “lombadas eletrônicas” e outros assuntos relativos à fiscalização do trânsito por meio de dispositivos eletrônicos. Para tanto, solicito que sejam convidados:

- Presidente do DENATRAN;
- Diretor Geral do DNIT;
- Engenheiro de Tráfego;
- Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal;
- Representante do TCU.

JUSTIFICATIVA

O Brasil vem enfrentando ao longo dos anos diversas denúncias em relação à sinalização, à instalação e à aplicação de multas por instrumentos eletrônicos de medição de velocidade de operação autônoma nas vias e rodovias do território brasileiro.

Há até mesmo uma expressão utilizada para descrever tal situação: “indústria de multas”.

Não se está questionando a eficácia dos radares eletrônicos. É indubitável que tais aparelhos contribuem para diminuição da quantidade de acidentes em determinadas vias. O que se pretende com essa audiência pública é debater e mostrar para sociedade civil os critérios que a Administração Pública Federal utiliza para instalar os equipamentos que aferem a velocidade dos veículos e quais os mecanismos que o Poder Público utiliza para fiscalizar os contratos entre as empresas que fornecem e operam os aparelhos e as diversas prefeituras e órgãos de trânsito dos estados e municípios.

Trata-se de uma questão de legalidade e, acima de tudo, de constitucionalidade. Isso porque a aplicação de multas é verdadeiro exercício de poder de polícia da Administração Pública. As empresas privadas que instalam os instrumentos que aferem velocidade dos veículos de forma eletrônica e extraem multas de trânsito, estão praticando atos materiais de execução desse poder de polícia. Dessa forma, cabe a esta Casa analisar a questão de forma pormenorizada, vez que, apesar de não haver delegação do poder de polícia, aqueles que estão realizando a fiscalização estão prestando serviço público de suma importância. Além disso, pretende-se certificar de que não há enriquecimento ilícito por parte dessas empresas ou do próprio Poder Público na arrecadação oriunda das multas de trânsito.

Sala da Comissão, de agosto de 2017.

**Deputado Altineu Côrtes
PMDB/RJ**